



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, a partir da 14h35, na sede da Procuradoria-Geral da República, Bloco B, sala 307 – Brasília/DF, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua 219ª Sessão Ordinária com a presença do Dr. Wagner de Castro Mathias Netto (Coordenador), da Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre e do Dr. Francisco Xavier. Pinheiro Filho, Membros deste Colegiado. Foram objeto de deliberações: **1) PROCESSO N.º: 1.00.000.009969/2010-71. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Benefício previdenciário. Pensão por morte percebido integralmente pelo cônjuge ou companheiro sobrevivente. Art. 16 e art. 17, ambos da Lei Estadual nº 13.163/99. Alegada afronta ao art. 201, V, e ao art. 227, *caput*, § 3º, II e § 6º, ambos da Constituição Federal. Eventual Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). Competência. Procurador-Geral da República (CF, arts. 103, VI e 129, IV). Voto pela remessa ao Exmo. Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **2) PROCESSO N.º: 1.00.000.014716/2010-19. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar a suposta inserção de dados incorretos no processo de georreferenciamento de imóvel rural. Ausência de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, de relevância social, que justifique a atuação do Ministério Público Federal, conforme LC nº 75/93 e CF/88. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **3) PROCESSO N.º: 1.11.000.000326/2008-63. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Processo Seletivo. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/ Ministério da Justiça e Sociedade de Ensino Superior de Alagoas S/C LTDA-SESAL/Faculdade de Alagoas-FAL. Notícia de possíveis irregularidades na divulgação da lista dos aprovados. Divulgação de duas listas de classificação. Modificação da listagem publicada em momento ulterior. Ocorrência de mero erro na publicação. Retificação do resultado. Não se confirmam as irregularidades apontadas nos autos. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **4) PROCESSO N.º: 1.11.0000.000549/2010-45. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Propaganda eleitoral extemporânea. Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **5) PROCESSO N.º: 1.11.000.001176/2010-20. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. CORE/AL. Cargo de serviços gerais. Divulgação de (uma) vaga. Candidata aprovada dentro do número de vagas divulgadas. Demora na nomeação. Questão afeta à conveniência e oportunidade administrativa. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **6) PROCESSO N.º: 1.12.000.000560/2009-34. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual prática ilegal e abusiva da Receita Federal consistente na exigência de relatório médico para fins de dedução de despesas na Declaração do Imposto de Renda. Previsão das deduções no Decreto nº 3.000, de 26.03.99. Fiscalização da RFB. Atividade vinculada. Ausência de ilegalidade. Precedentes. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **7) PROCESSO N.º: 1.15.000.000128/2007-70. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Conselho Federal de Medicina – CFM. Resolução nº 1.752/2004. Autorização ética do uso de órgãos e/ou tecidos de anencéfalos para transplante, mediante

autorização prévia dos pais. Legalidade questionada. Resolução revogada. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **8) PROCESSO N.º: 1.15.000.000330/2010-05. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituição do Programa de Proteção à Cidadania. Lei Estadual nº 14.318/2009. Competência legislativa do Poder Executivo Estadual. Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). Competência. Procurador-Geral da República (CF, arts. 103, VI e 129, IV). Voto pela remessa ao Exmo. Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **9) PROCESSO N.º: 1.16.000.001467/2010-31. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na contratação de funcionários pelo Ministério do Trabalho e Emprego e ausência de servidores aptos para expedirem carteiras de trabalho. Termo de Ajuste de Conduta – TAC – formalizado pelo MPT. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **10) PROCESSO N.º: 1.16.000.000167/2010-35. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI. Possível terceirização em detrimento de candidatos que prestaram a seleção pública ocorrida no ano de 2007. Convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. Discricionariedade administrativa. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **11) PROCESSO N.º: 1.16.000.002167/2010-70. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Hospital Geral do Exército. Ocultação de diagnósticos de pacientes com doença mental. Militares desligados da caserna sem direito à reforma e tratamento médico. Precedente. Objeto analisado no PA nº 1.16.000.000447/2006-67. Voto pela remessa à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **12) PROCESSO N.º: 1.16.000.002501/2010-95. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Fundação Universidade de Brasília-UB. Contratações sem concurso público. Atuação MPF. Proposta Ação Civil Pública (nº 2008.34.00.026751-0), em trâmite na 8ª Vara Federal do Distrito Federal. Questão judicializada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **13) PROCESSO N.º: 1.16.000.002764/2009-61. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público Essencial. Delegação. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 282/2008. Vistoria de numeração de chassi e de motor de veículo por pessoas jurídicas de caráter privado. Controle de Constitucionalidade. Impossibilidade. Inconstitucionalidade Reflexa. Questão de legalidade. Ofensa ao Código de Trânsito Brasileiro. Necessidade de atuação do MPF. Voto pelo retorno dos autos à Procuradoria da República oficiante para providências que entender pertinentes. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **14) PROCESSO N.º: 1.16.000.003772/2010-68. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP. Exame 2009.3. 2ª fase. Anulação. Providência necessária. Indicativo da ocorrência de fraude. Autotutela da Administração. Ausência de irregularidades. Precedente] voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **15) PROCESSO N.º: 1.18.000.001561/2010-16. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Exército Brasileiro. Concurso Público. Fixação da idade-limite de 24 (vinte e quatro) anos para participação nos concursos de Sargentos. Questão Judicializada. Ações Civil Públicas propostas (nº 33438-76.2010.4.01.3500 e nº 33448-23.2010.4.01.3500). Indeferimento da representação. Não apresentação de recurso. Desnecessidade de remessa para revisão da Câmara respectiva (Resolução nº 87/2010/CSMPF - Art. 5º-A - § 4º). Voto pelo retorno dos autos à origem para arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **16) PROCESSO N.º: 1.20.000.000370/2005-11. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: Ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **17) PROCESSO N.º: 1.20.000.000396/2003-06. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19).

Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **18) PROCESSO N.º: 1.20.000.001005/2009-58. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MT. Concurso Público. Edital nº 001/2008. Cargo de analista. Critério de desempate. Idade. Previsão legal no parágrafo único do artigo 27 da lei nº 10.741/2003. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **19) PROCESSO N.º: 1.22.003.000148/2004-33. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Uberlândia – UFU. Concurso Público. Edital nº 05/2003. Cargo de Biólogo/Análises Clínicas. Divulgação de 1 (uma) vaga. Reserva de vagas a portadores de deficiência. Inviabilidade. Mandado de Segurança julgado improcedente pela Justiça Federal de Uberlândia/MG (MS nº 2004.38.03.004348-5). Precedentes STF. Ausência de ilegalidade. Inclusão de pessoas com deficiência Matéria afeta à PFDC. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **20) PROCESSO N.º: 1.22.013.000400/2010-33. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo prefeito de Camanducaia. Edição de Decreto. Declaração de inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário Estadual. Edição de novos Decretos com o mesmo teor. Matéria que não pode ser tutelada pelo MPF. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **21) PROCESSO N.º: 1.23.000.000446/2007-69 (apenso 1.23.000.000155/2006-90). Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Pará – UFPA. Curso de Medicina. Estágio Curricular – Internato. Hospital Universitário João de Barros Barreto. Reprovação arbitrária da discente. Conduta desrespeitosa, ultrajante e difamatória de superiores hierárquicos. Apuração. Processo de Sindicância. Aplicação de penalidade de advertência. Ausência de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneo a ensejar a atuação do MPF. Cópia dos autos enviada à Defensoria Pública da União-DPU/PA. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **22) PROCESSO N.º: 1.23.000.000702/2009-80. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará – UFPA. Ausência de professores. Irregularidade posteriormente sanada. Indicação de nomeação de candidatos aprovados em processo seletivo. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **23) PROCESSO N.º: 1.23.000.000983/2010-12. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal do Pará (UFPA). Processo Seletivo. Mestrado em Odontologia. Falta de publicidade dos resultados das fases do certame. Irregularidade não constatada. Critérios de avaliação curricular. Mérito administrativo. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Questão Judicializada (MS nº 27501-49.2010.0.01.3900). Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **24) PROCESSO N.º: 1.23.000.001389/2010-31. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Evandro Chagas. Concurso público. Cargo de Técnico em Pesquisa e Investigação Biomédica – Primatologias – Laboratório Clínico Aplicado à Primatologia. Questões idênticas às aplicadas em concurso anterior. Recomendação expedida pelo MPF. Acatamento. Questões anuladas. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **25) PROCESSO N.º: 1.24.002.000128/2008-21. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Solicitação de benefício de prestação continuada. Assistência Social – BPC-LOAS. Não preenchimento dos requisitos necessários. Art. 203, da CF, regulamentado pela Lei nº 8.742/93 – Art. 2º, inciso V. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **26) PROCESSO N.º: 1.24.000.000662/2010-72. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em composição de banca examinadora. Concurso público. Universidade Federal da Paraíba. Equivalência do título de doutor ao de livre

docente. Art. 34, da Portaria 475/87, do Ministério da Educação. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **27) PROCESSO N.º: 1.25.000.001247/2009-65 (apenso). Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Cidadãos brasileiros em situação de vulnerabilidade no exterior. Consulado Geral do Brasil no Japão. Violação dos direitos humanos. Possível condição análoga à de escravo. Esfera criminal: abertura de Inquérito Policial (P.A nº 1.25.005.000221/2009-50). Esfera trabalhista: atuação do Ministério Público do Trabalho. Ausência de medidas na esfera civil/tutela coletiva. Postulados de eficiência e de economicidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **28) PROCESSO N.º: 1.25.000.002685/2006-06. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Sistema Único de Saúde – SUS. Hospitais Psiquiátricos. Entidades Privadas e Públicas. Situação calamitosa. Questão judicializada. Mandado de Segurança nº 10.092/2004 e nº 11.539/2006. Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **29) PROCESSO N.º: 1.25.000.003385/2009-89. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na Universidade Positiva. Não cumprimento dos percentuais mínimos de professores com dedicação integral ou com títulos de mestre e doutor. Lei nº 9.364/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Irregularidade posteriormente sanada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **30) PROCESSO N.º: 1.25.000.003775/2009-59. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. Transferência de acadêmico de instituição privada para a Universidade Federal do Paraná-UFPR. Pedido administrativo indeferido. Exigência de congeneridade entre as instituições de ensino. Impetração de Mandado de Segurança. (nº 2003.70.00.051273-7). Ordem concedida. Questão principal decidida nos autos do Resp. nº 773.014/PR. Existência de situação fática consolidada pelo decurso do tempo. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **31) PROCESSO N.º: 1.25.010.000081/2009-41. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para averiguar a estrutura do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, localizada no Município de Francisco Beltrão. Extinção da estrutura investigada com a conseqüente transferência para o Ministério da Pesca e Agricultura. Ausência de objeto a ser tutelado. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **32) PROCESSO N.º: 1.26.000.000143/2009-04. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Pernambuco. Colégio de Aplicação. Rematrícula não permitida. Idade da aluna incompatível com os parâmetros fixados na Portaria Normativa nº 01/93. Legalidade. Questão sob apreciação do Poder Judiciário. Mandado de Segurança nº 2009.83.00.001352-6. Matéria judicializada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **33) PROCESSO N.º: 1.26.000.000605/2010-19. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Ministério da Educação – MEC. Não lançamento, no sítio do sistema do MEC, de algumas notas das disciplinas exigidas no certame. Ausência de observância, pelos candidatos, das disposições normativas que regulam o certame. Não preenchimento da opção correspondente à cor da capa do caderno de prova no cartão-resposta, sob pena de não correção. Determinação expressa, ainda, no caderno de questões. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **34) PROCESSO N.º: 1.26.000.000623/2001-18. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Direitos do Cidadão. Termo de Ajustamento de Conduta. Acompanhamento MPF. Associação Brasileira de Administradoras de Cartões de Crédito – ABRACC. Implementação de medidas que resguardem direito a tratamento específico a portadores de necessidades especiais usuários de cartões de crédito. Matéria afeta à Procuradoria Federal de Direitos do Cidadão. Remessa à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **35) PROCESSO N.º: 1.26.000.001237/2008-10. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade no âmbito do

Ministério da Defesa. Supostos obstáculos ilegais no fornecimento de documentação nosológica de pacientes atendidos em hospitais militares. Questão judicializada. Regular cumprimento da sentença proferida em Ação Civil Pública nº 2003.83.00.0211749-0. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação do MPF. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **36) PROCESSO N.º: 1.26.000.001897/2010-15. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Vestibular. Acesso. Sistema de Cotas. Alunos egressos de escolas públicas estaduais. Escola do Recife. Alto desempenho nos exames do ENEM. Exclusão. Representação indeferida de plano. Recurso interposto. Regra estabelecida em provável desacordo com a política de inclusão social. Possível violação ao princípio da isonomia. Recurso conhecido e provido. Necessária a instrução do feito. Voto pelo retorno dos autos à origem para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **37) PROCESSO N.º: 1.26.000.002823/2009-54. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Serviço de fornecimento de veículo para transporte de indígenas. Alegada negligência. Não ocorrência. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **38) PROCESSO N.º: 1.27.000.001048/2010-16. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade da Instrução Normativa nº 06, do Ministério da Pesca e da Aquicultura. Irregularidade posteriormente sanada. Edição da IN nº 11/2010, alterando dispositivos da IN nº 06/2010, ora questionada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **39) PROCESSO N.º: 1.27.000.001157/2010-33. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Propaganda eleitoral irregular. Utilização de rádio comunitária. Divulgação de obras no Município. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **40) PROCESSO N.º: 1.27.000.001248/2010-79. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Matéria Eleitoral. Propaganda eleitoral irregular. Ausência de atribuição para apreciar o tema. Atribuição do Procurador Geral Eleitoral Precedente (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **41) PROCESSO N.º: 1.27.000.001309/2010-06. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: Ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Voto pela remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para a adoção das medidas cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **42) PROCESSO N.º: 1.29.000.000023/2010-21. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar negativa de pagamento de pensão vitalícia a portador de síndrome decorrente de uso de Talidomida. Interesse individual disponível, vedada atuação do MPF, conforme CF/88 e LC nº 75/93. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **43) PROCESSO N.º: 1.29.000.002262/2005-58. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Qualidade do serviço público. Sistema Único de Saúde (SUS). Insuficiência no fornecimento de medicamentos. Tratamento de portadores de hemofilia. Adoção de medidas pelo Ministério da Saúde. Irregularidade sanada. Provimento de tratamento de profilaxia primária. Providências concentradas no ICP 1.16.000.000209/2010-38. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **44) PROCESSO N.º: 1.30.004.000051/2010-97. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Saúde. Unidade de Urgência do Hospital São Vicente de Paulo. Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ. Falta de repasse necessário para a manutenção do citado Posto de Urgência. Superveniência de um consenso para a manutenção. Respeito ao Princípio da Proibição Do Retrocesso. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **45) PROCESSO N.º: 1.30.904.000269/2010-06. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar supostas irregularidades

na aplicação das provas relativas ao Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM. Matéria judicializada. Manutenção do presente feito desnecessária. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **46) PROCESSO N.º: 1.33.001.000344/2010-92. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. Sistema Único de Saúde. Negativa de fornecimento de medicamento. Medicação não integrante da relação padronizada pelo Ministério da Saúde. Disponibilização de medicamento alternativo. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **47) PROCESSO N.º: 1.33.004.000264/2005-40. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar as condições de segurança do acesso ao estabelecimento “Hangar 7”, próximo da Rodoviária BR-282. Termo de Ajuste de Conduta – TAC formalizado com o MPF. Não realização de eventos até a satisfação das condições mínimas de segurança. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **48) PROCESSO N.º: 1.34.001.002837/2006-43. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. Agência da Previdência Social em Osasco/SP. Irregularidades no atendimento de segurados e nas instalações físicas. Expedição de Recomendação nº 39/2007. Irregularidades sanadas. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **9) PROCESSO N.º: 1.34.001.005175/2007-44. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. Escritório Regional da Baixada Santista – ERBS da Secretaria do Patrimônio da União – SPU. Demora excessiva no trâmite de procedimento administrativo do Patrimônio da União. Irregularidades sanadas. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **50) PROCESSO N.º: 1.34.001.007269/2010-53. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG. Concurso Público. Cargo para Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Eventual interpretação equivocada de critérios editalícios. Questão analisada nos autos do PA Nº 1.16.000.004384/2009-61. Possível irregularidade na atuação de membros e servidores do TRF 1ª Região quanto às decisões adotadas. Parcialidade não verificada. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **51) PROCESSO N.º: 1.34.001.008886/2010-76. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Alegada irregularidade no atendimento pericial. Questão judicializada (Ação Civil Pública nº 2009.61.00.026369-6, em trâmite na 19ª Vara Federal de SP, com Decisão publicada desde 07/10/2010). Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **52) PROCESSO N.º: 1.34.006.000187/2005-71. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar as condições de segurança no pátio do Posto da Polícia Rodoviária Federal (Km 208, da Rodovia Presidente Dutra em Guarulhos). Adoção de medidas pela Administração para afastar o quadro de dificuldades. Motivo para o não prosseguimento do feito. Precedentes. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **53) PROCESSO N.º: 1.34.010.000521/2010-94. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela agência do correio, localizada no Município de Batatais. Demora excessiva no atendimento. Adoção de medidas. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **54) PROCESSO N.º: 1.34.012.000118/2007-40. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Inquérito Civil Público. Serviço Público. Proposta de instalação de máquinas detectoras de cédulas monetárias falsas nas empresas de transportes de valores responsáveis pelo abastecimento de caixas eletrônicos de instituições bancárias ou a retirada da terceirização desse serviço, com o fim de evadir a circulação de notas falsas. Medida excessivamente onerosa e pouco eficaz. Injustificável o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **55) PROCESSO N.º: 1.34.016.000042/2010-18. Relator: Dr. Wagner Mathias. Ementa:** Procedimento administrativo

instaurado para apurar ilegalidade cometida pelo Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio. Envio de *Curriculum Vitae* para referida instituição via site. Cadastro solicitando informações sobre cor dos olhos, cor da pele, altura e peso. Irregularidade posteriormente sanada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **56) PROCESSO N.º: 1.34.018.000184/2010-65. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta ilegalidade praticada pela Universidade de Taubaté - UNITAU. Inadimplência da interessada. Curso de mestrado em Ciências Ambientais. Impossibilidade de apresentar tese de mestrado. Pretensão de natureza individual disponível. Ausência de legitimidade do MPF. Precedentes. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **57) PROCESSO N.º: 1.34.022.000127/2010-17. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Greve de Servidores. Recusa do agendamento de perícias médicas para obtenção de benefícios previdenciários. Retorno dos médicos peritos ao serviço. Regularização dos atendimentos e agendamentos. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **58) PROCESSO N.º: 1.34.023.000218/2003-13. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar o cumprimento das metas de vacinação por Prefeituras Municipais. Cumprimento de 95% das metas. Justificativas apresentadas pelos Municípios aceitas pelo Ministério da Saúde. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **59) PROCESSO N.º: 1.35.000.001551/2010-08. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Suposta Inconstitucionalidade do Ato Declaratório Interpretativo da Secretaria da Receita Federal nº 24/2004. Ilegalidade. Art. 43 do CTN. Ofensa indireta (reflexa) à Constituição Federal. Impossibilidade de exame em sede de ADI. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **60) PROCESSO N.º: 1.36.000.000460/2008-95. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Infidelidade Partidária. Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Voto pela remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para a adoção das medidas cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **61) PROCESSO N.º: 1.36.000.000461/2009-11(apenso nº 1.36.000.000544/2009-18). Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Propaganda eleitoral irregular. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar o tema. Atribuição do Procurador-Geral Eleitoral. Precedente (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa ao Procurador-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **62) PROCESSO N.º: 1.36.000.000758/2010-10. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Propaganda Irregular. Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Voto pela remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para a adoção das medidas cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **63) PROCESSO N.º: 1.36.000.000774/2010-11. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Propaganda eleitoral irregular. Inauguração do Shopping Capim Dourado/Palmas/TO. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **64) PROCESSO N.º: 1.36.000.000946/2010-48. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Propaganda eleitoral extemporânea. Transferência fraudulenta de domicílio eleitoral. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar o tema. Atribuição do Procurador-Geral Eleitoral. Precedente (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa ao Procurador-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **65) PROCESSO N.º: 2452-84.2010.6.18.0078-7 8ª Zona eleitoral (Antônio Almeida/PI). Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Propaganda Eleitoral Irregular. Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Voto pela

remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para a adoção das medidas cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **66) FENIX N.º: GABPGR N.º 6595/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **67) FENIX N.º: PGR-GABPGR N.º 6800/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **68) FENIX N.º: PGR-GABPGR N.º 6844/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **69) FENIX N.º: PGR-GABPGR N.º 6854/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **70) FENIX N.º: PGR-1ª CÂMARA N.º 1736/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **71) FENIX N.º: PGR-1ª CÂMARA N.º 1737/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **72) FENIX N.º: PGR-1ª CÂMARA N.º 1317/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Propaganda eleitoral irregular. Utilização indevida de carro de som. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **73) FENIX N.º: GABPGR N.º 6192/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **74) FENIX N.º: GABPGR 006593/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **75) FENIX N.º: GABPGR 006599/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **76) FENIX N.º: GABPGR 006600/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator

aprovado à unanimidade. **77) FENIX N.º: GABPGR Nº 6602/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **78) FENIX N.º: GABPGR 6841/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **79) FENIX N.º: GABPGR 006847/2010. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **80) PROCESSO N.º: 1.04.004.000091/2010-29. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). Edital nº 01/2009. Eventual problema na aplicação e conteúdo das provas. Existência de outros procedimentos em trâmite na PR/SP, com o mesmo objeto. Duplicidade. Obediência aos Princípios da Economicidade e da Eficiência. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **81) PROCESSO N.º: 1.11.000.000113/2010-56. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Edital nº 613/2009. Ausência de informação da data da prova e da empresa responsável pela elaboração da prova. Divulgação em momento oportuno, dentro de um prazo razoável. Possibilidade. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **82) PROCESSO N.º: 1.11.000.000525/2010-96. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Edital nº 613/2009. Ausência de informação da data da prova e da empresa responsável pela elaboração da prova. Divulgação em momento oportuno, dentro de um prazo razoável. Possibilidade. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **83) PROCESSO N.º: 1.11.000.001382/2009-04. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Processo Seletivo. Termo de Declarações. Universidade Federal de Alagoas. Residência Integrada Multiprofissional em Saúde. Edital nº 01/2009. Requisito para participação no certame: Decisão de curso superior em prazo que não ultrapassasse 2 (dois) anos. Exigência desarrazoada. Reabertura das inscrições sem a restrição indevida. Irregularidade sanada no curso do Procedimento. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **84) PROCESSO N.º: 1.12.000.000436/2009-79. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). Ineficiência na prestação de serviços de Correio. Recomendação do MPF. Cumprimento. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **85) PROCESSO N.º: 1.15.000.000213/2006-57. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Contratações temporárias. Renovação dos contratos, por meio do art. 10 da MP 269/2005. Eventual prejuízo ao quadro de servidores. Extinção dos contratos temporários em 31/03/2007. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **86) PROCESSO N.º: 1.15.000.001886/2008-96. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Polícia Rodoviária Federal. Aplicação de multa. Ato administrativo discricionário. Ausência de interesse social ou individual homogêneo a legitimar a atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **87) PROCESSO N.º: 1.16.000.004468/2009-02. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Ministério das Relações Exteriores - MRE. Edital Nº 6, de novembro de 2009. Cargo de Diplomata. Supostas

irregularidades no edital do certame. Não previsão de realização de provas em todos os Estados da Federação. Ausência de irregularidade. Discricionariedade Administrativa. Exaurida a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **88) PROCESSO N.º: 1.16.000.001479/2007-61 e 1.16.000.001514/2007-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Meio ambiente. Possível aquisição de terras por empresa inglesa (CoolEarth). Irregularidade. Inexistência. Ausência fato concreto a ensejar a atuação ministerial. Divulgação eletrônica de interesse de aquisição de terras. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **89) PROCESSO N.º: 1.16.000.001639-2010-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Supostas irregularidades. Edital nº 1 de 12 de março de 2010. Cargo Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia. Requisitos para exercer o qualquer o cargo. Formação em curso superior. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **90) PROCESSO N.º: 1.16.000.002140/2010-87. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução (LET) do Instituto de Letras da Universidade de Brasília. Dia da prova no mesmo dia do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol. Atividades suspensas por circular da UnB. Descumprimento. Inexistência. Realização de prova previamente definida. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **91) PROCESSO N.º: 1.16.000.002141/2010-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral. Edital nº 12/2009. Correção das provas. Divergência de notas. Elaborado boletim eletrônico pelo Instituto Movens. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual indisponível que justifique a atuação do MPF. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **92) PROCESSO N.º: 1.16.000.00394/2010-61. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Concurso publico. Edital nº 01/2010. Provimento de cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Área de conhecimento "Hospitalidade e Lazer". Habilitação. Procedida alterações no Edital. Inclusão dos Tecnólogos em Turismo. Irregularidade sanada. Exigência de graduação acompanhados de pós-graduação e atribuição de pontos na prova de títulos. Exercício da atuação discricionária da Administração. Mérito Administrativo. Vedada intervenção ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **93) PROCESSO N.º: 1.16.000.002145/2010-18 e 1.16.000.002146/2010-54. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimentos administrativos. Concurso Público. Cargos: Pesquisador, Analista e Assistente. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). Instituto Cetio. Necessidade de revisão da correção de prova de inglês. Ausência de divulgação das datas e locais de realização das provas. Reconsideração da nota da candidata. Regular publicidade das informações no Diário Oficial da União. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **94) PROCESSO N.º: 1.16.000.002480/2010-16. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério da Pesca e Agricultura. Concurso público. Edital nº 01/2010. Provimento de cargos de Engenheiro, Analista Técnico Administrativo e Agente Administrativo. Homologação do resultado final. Candidatos aprovados excluídos da classificação. Critério de classificação em conformidade com a previsão legal. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **95) PROCESSO N.º: 1.16.000.002997/2010-05. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conflito Negativo de Atribuições. Concurso público. Caixa Econômica Federal – CEF. Entidade organizadora – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos/CESPE/UNB. Provimento de vagas nos estados de Rio de Janeiro e São Paulo. Eventuais irregularidades formais. Declínio de atribuição à PR/DF. Atribuição da PR/RJ. Autonomia dos membros do MPF para conhecer a questão. Precedente 1ª CCR. Voto pelo conhecimento do conflito, com remessa dos autos à PR/RJ. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **96)**

PROCESSO N.º: 1.16.000.003518/2009-26. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Tribunal de Contas da União - TCU. Cargo de Técnico de Controle Externo. Entidade organizadora – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE. Nota da prova objetiva da candidata aprovada em primeiro lugar totalmente discrepante em relação aos demais classificados. Suposta ligação com a máfia dos concursos. Indícios de fraude. Arquivamento. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **97) PROCESSO N.º: 1.16.000.003590/2008-72. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Faculdade Albert Einstein – FALBE. Instituto de Ensino Superior de Formosa/GO. Oferecimento de curso de graduação à distância. Inexistência de autorização do MEC. Ausência de irregularidades. Cursos oferecidos estritamente na modalidade presencial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **98) PROCESSO N.º: 1.16.000.003770/2010-79. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Intervenção do MPF em processo judicial. Processo nº 40310-19.2010.4.01.3400. Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União – SINASEMPU. Relotação de servidores. Desistência da ação. Esgotamento do Objeto. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **99) PROCESSO N.º: 1.18.000.000845/2010-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Goiano. Edital Nº 02/2010. Cargo de professor de Educação Física. Prova didática. Composição da banca examinadora. Portaria de nomeação. Professores com conhecimento específico na área. Sorteio dos pontos de acordo com as regras do Edital. Utilização de recursos audiovisuais de forma isonômica. Publicidade das provas. Ausência de irregularidades. Suposto vínculo acadêmico e profissional de professor com candidato. Cópia encaminhada para o Ofício de Tutela do Patrimônio Público e Social para as devidas providências. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **100) PROCESSO N.º: 1.18.000.001012/2010-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Goiano. Edital Nº 03/2010. Supostas irregularidades. Recomendação expedida pelo MPF. Não acatamento. Questão judicializada. Ação Civil Pública nº 24641-14.2010.4.01.3500. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **101) PROCESSO N.º: 1.20.000.000006/2005-51. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Escrivão da Polícia Federal. Departamento de Polícia Federal. Irregularidade. Prova de aptidão física. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo. Atribuição Ministerial para atuar. Inexistência. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **102) PROCESSO N.º: 1.20.000.000743/2010-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ordem dos Advogados do Brasil. Seccional Mato Grosso. Cobrança indevida de anuidade. Falta de elementos concretos. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **103) PROCESSO N.º: 1.20.000.000827/2009-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Cargos de Agente e Escrivão da Polícia Federal. Exame de aptidão física. Exigência de esforços desproporcionais. Conformidade com as atividades inerentes aos cargos. Previsão normativa (IN 04/2009). Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **104) PROCESSO N.º: 1.20.000.000928/2006-40. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Ordem dos Advogados do Brasil. Seccional do Mato Grosso. Irregularidades na formação de lista sêxtupla para preenchimento do quinto constitucional destinado à OAB no TRT/MT. Edital 03/2006. Deferimento de inscrições de advogados que não preenchem os requisitos do Provimento 102/2004 da OAB. Esgotada fase para impugnação. Recomendação expedida pelo Parquet. Exaurimento da atuação do MPF. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **105) PROCESSO N.º: 1.22.002.000047/2009-87. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Constitucional. Infraconstitucional. Supostas irregularidades no Concurso público

da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, regido pelo Edital nº 26, de 23 de março de 2009, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro Retificação do Edital atendendo as recomendações do MPF. Formulação de novas representações. Elaboração e aplicação da prova pelo Instituto Tecnológico do Centro-Oeste – ITCO. Aplicação do art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Respeito aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º: 1.22.003.000055/2006-71. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Representação. Leiloeiros Públicos Oficiais. Critérios de nomeação e matrícula. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Alegada ilegalidade da Instrução Normativa nº 83/1999/DNRC e inobservância dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial. Promovido o arquivamento na origem com base apenas na alegada exigência de concurso público para o exercício da função de leiloeiro. Objeto mais amplo. Necessária a verificação da adequação da Instrução Normativa nº 83, de 7 de janeiro de 1999, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, à luz do disposto no Decreto nº. 21.981/32, plenamente em vigor e que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial. Precedente do STJ. Necessário igualmente verificar se os requisitos previstos no Decreto nº 21.981/32 para a nomeação do leiloeiro estão sendo observados pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Voto pelo retorno dos autos à origem, para prosseguimento, com redistribuição a outro membro, se necessário. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

107) PROCESSO N.º: 1.22.014.000041/2010-12. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Preparatório instaurado para apurar supostas irregularidades no concurso público da Universidade Federal de Lavras para provimento de vagas em programa de mestrado e doutorado. Isenção de taxa de inscrição. Ausência de previsão. Irregularidade sanada. Retificação do Edital. Voto pela Decisão da homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

108) PROCESSO N.º: 1.23.000.000739/2010-41. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Acumulação indevida de cargos públicos. SESMA, SESP, UFPA e FAB. Exoneração dos cargos ocupados junto à administração estadual e municipal (SESMA e SESP). Comprovação de compatibilidade de horários para o exercício dos cargos de Professor da UFPA e Oficial da FAB. Irregularidade sanada no curso do procedimento. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

109) PROCESSO N.º: 1.23.000.001400/2009-29. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Obra pública Obstáculo de passagem. Avenida Beira Mar. Município de Marudá/PA. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

110) PROCESSO N.º: 1.23.000.001512/2010-13. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Processo seletivo. Inobservância do Edital. Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Irregularidade. Inexistência. Retificação da correção das notas para cumprimento do Edital. Eventual prejuízo à Representante não legitima a Atuação do Ministério Público Federal. Ausência de interesse social relevante ou individual indisponível. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

111) PROCESSO N.º: 1.23.002.000001/2009-21. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Concessão de benefício previdenciário. Agendamento de perícia médica. Alegada demora. Pedido de prioridade, ante a condição de menor. Prioridade atendida. Benefício negado, em virtude do não preenchimento dos requisitos necessários à concessão. Ausência de irregularidades e de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

112) PROCESSO N.º: 1.24.000.000218/2010-57. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Acumulação ilegal de cargos. Servidor SUPLAN - Secretaria de obras do plano de desenvolvimento da Paraíba/PB. Cargo de Fiscal Contador – Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba. Procedimento. Em curso. Investigação. Ministério Público do Estado da Paraíba. Procedimento administrativo nº 015/2010. Voto pela homologação da Decisão do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

113)

PROCESSO N.º: 1.24.000.000408/2010-74. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM. Edital nº 01/2010. Provas realizadas. Vazamento do gabarito em página da internet antes da divulgação do gabarito oficial. Ausência de irregularidade apta a macular a lisura do concurso público. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

114) PROCESSO N.º: 1.24.000.001739/2009-98. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Provimento de cargo de Diretor de Som. Suposto favorecimento de candidatos. Recomendação expedida pelo MPF para realização de novas provas teóricas e práticas. Acatamento. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

115) PROCESSO N.º: 1.24.000.001811/2009-87. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Contratação temporária. Preterição de candidatos. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB. Questão judicializada. MS nº 0009610-39.2009.4.05.8200. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

116) PROCESSO N.º: 1.25.000.000218/2006-33. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Jockey Club do Paraná. Exploração de apostas por 'simulcasting' internacional. Apostas turfísticas. Instauração de procedimento criminal (PA 1.25.000.000201/2006-86) arquivado pela atipicidade do fato. Legalidade do sistema de apostas. Não implementação do sistema em decorrência da rescisão contratual entre o Jockey Club do Paraná e Codere do Brasil Entretenimento Ltda. Ausência de ilegalidade ou irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

117) PROCESSO N.º: 1.25.000.000333/2010-94. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Policial Rodoviário Federal. Abertura de novo concurso para provimento de vagas ao cargo de PRF na pendência de efetivação de candidatos aprovados em concurso anterior. Novo certame objetiva vagas em Estados distintos daqueles contemplados no concurso anterior. Ausência de irregularidades. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

118) PROCESSO N.º: 1.25.000.000482/2006-77 (apenso). Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Notícia de possíveis irregularidades no Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral e na Fundação da Universidade Federal do Paraná. Aferição de eventual afronta aos princípios da Administração Pública. Conflitos de ordem trabalhista averiguados no âmbito do Parquet trabalhista. Não constatação de deficiência no tocante à prestação de serviços na área de saúde. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

119) PROCESSO N.º: 1.25.000.001034/2008-52. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Paraná (UFPR). Acúmulo ilegal de cargos. Existência de vínculo entre Professores da UFPR com a Universidade Positivo (UNICEMP). Quebra da dedicação exclusiva. Irregularidade. Inexistência. Não configuração de acúmulo ilegal de cargos. Análise dos autos pela 1ª CCR às fls. 94/96. Equívoco na Ementa do Voto. Retificação. Voto pela homologação de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

120) PROCESSO N.º: 1.25.000.001290/2006-88. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Concurso Público. Administrador Júnior. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT. Reclassificação de candidato em localidade diversa da que prestou concurso. Concurso no Estado do Paraná. Reclassificação para o Rio Grande do Sul. Alegada Ilegalidade. Inocorrência. Com a instrução, observou-se que a reclassificação dava-se na mesma vaga em que aprovado o candidato. Ademais, não havia outro concurso público em andamento nem havia aprovados para o cargo na localidade em que se deu a reclassificação. Inexistência também de cadastro de aprovados para o mesmo cargo no local em que lotado o candidato. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

121) PROCESSO N.º: 1.25.000.001492/2010-14. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Supostas irregularidades praticadas por funcionários da Caixa Econômica Federal. Bloqueio de conta bancária por ordem judicial.

Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **122) PROCESSO N.º: 1.25.000.002058/2009-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Polícia Militar do Paraná. Custódia de presos em estabelecimento hospitalar. Possível promoção e favorecimento de fuga. Esfera penal. Oferecimento de denúncia. Esfera administrativa. Apuração de possível improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **123) PROCESSO N.º: 1.25.000.002448/2002-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Emissão irregular de certificados de segurança veicular (CSV). Fiscalização. INMETRO, DETRAN/PR, DENATRAM, CONTRAM, CREA/PR. Suposto desatendimento dos critérios técnicos adotados pelo INMETRO. Providências adotadas. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **124) PROCESSO N.º: 1.25.000.002516/2010-44. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Representação. NBR nº 14.136/2002/INMETRO. Nova padronização para plugues e tomadas. Feito conduzido, na origem, pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão. Ao promover o arquivamento, o Procurador oficiante submete o feito à eventual homologação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC, mas o ofício de encaminhamento desviou os autos para este Colegiado. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuições da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC. Voto pela remessa dos autos à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **125) PROCESSO N.º: 1.25.003.002528/2009-35. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Suposta prática ilegal e abusiva da Receita Federal. Dedução de despesas médicas na declaração de Imposto de Renda. Apresentação de solução para as controvérsias e ampla divulgação aos órgãos relacionados. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **126) PROCESSO N.º: 1.25.000.002880/2007-17. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Entidade Beneficente de Assistência Social. Instituto Pró-Cidadania de Curitiba. Eventual ilegalidade na seleção, contratação, capacitação e gerenciamento de agentes comunitários de saúde. Indícios do desempenho de atividades estranhas à assistência social. Possível lesão ao erário. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **127) PROCESSO N.º: 1.25.000.0003778/2009-92. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS. MP nº 446/2008. Proposta Ação Civil Pública (nº 2008.34.00.038314-4) pela Procuradoria da República no Distrito Federal. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. ACP prejudicada. Efeitos jurídicos gerados pela MP. Não edição do Decreto Legislativo previsto no art. 62, § 3º da CF. Possível prejuízo ao erário. Matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **128) PROCESSO N.º: 1.25.000.005276/2003-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Certidão negativa. Concessão indevida por servidor da Autarquia. Conduta que, em tese, teria configurado ato de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela REMESSA à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **129) PROCESSO N.º: 1.25.005.000956/2010-17. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Reclamação Trabalhista. Sentença prolatada pela 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Indenização decorrente de falecimento de empregado. Âmbito de atribuição do Ministério Público do Trabalho. Expedição de ofício à PRT. Ausência de motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **130) PROCESSO N.º: 1.26.001.000112/2010-79. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Representação. Concurso Público. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano. Edital nº 11, de 17 de maio de 2010. Existência de prazo mínimo de 30 dias entre a publicação do edital e a realização da primeira prova. Portaria nº 1134/2009, expedida pelo Ministro de Estado da Educação. Inobservância.

Promovido o arquivamento na origem com base na supremacia do interesse público e na proximidade das eleições. Ato vinculado aos princípios da legalidade, moralidade, isonomia e ao instrumento convocatório. Precedentes do STJ. Necessidade de adoção das medidas cabíveis para que os prazos legais sejam obedecidos pelo órgão em referência nos concursos futuros. Voto pelo retorno dos autos à origem, para adoção das medidas cabíveis, com redistribuição a outro membro, se necessário. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **131) PROCESSO N.º: 1.26.000.001086/2010-14. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Requerimento de Indenização por danos causados em decorrência da duplicação da BR - 101. Indeferimento. Ausência de irregularidades e de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **132) PROCESSO N.º: 1.26.000.001270/2010-56. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Indeferimento de concessão de benefício previdenciário indevidamente. Ausência de irregularidades e de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **133) PROCESSO N.º: 1.26.000.001308/2010-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Denúncia. Estacionamento do Aeroporto Internacional de Guararapes/PE. Acesso de táxi não cadastrado. Restrição. Possível violação à liberdade de ir, vir ou permanecer. Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuições da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC. Voto pela remessa dos autos à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **134) PROCESSO N.º: 1.26.000.001795/2010-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Denúncia. Incitação a discriminação a nordestinos. Existência de comunidade no Orkut. Instauradas, origem, as Peças de Informação nº 1.26.000.001744/2010-60 (distribuídas ao 7º Ofício Criminal da PR/PE), já tendo sido requisitada, inclusive, a instauração de Inquérito Policial (IPL) perante o Departamento da Polícia Federal em Pernambuco. Feito que se restringe ao aspecto cível. Matéria remanescente que se insere mais adequadamente na esfera de atribuições da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC. Voto pela remessa dos autos à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **135) PROCESSO N.º: 1.27.000.0001198/2010-20. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Taxa de inscrição. Isenção. Decreto nº 6.593/2008. Conselho Regional de Medicina do Piauí. Irregularidade. Inexistência. Reabertura do prazo para inscrições. Possibilidade de isenção de taxa. Observância do Decreto nº 6.593/2008. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **136) PROCESSO N.º: 1.28.000.000029/2005-78. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Descumprimento de ordem judicial. Determinação de soltura de preso. Responsabilidade. Matéria criminal. VOTO pela remessa dos autos à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **137) PROCESSO N.º 1.28.000.000519/2010-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Agente de Polícia Federal. Edital nº 15/2009-DGP/DPF. Convocação de candidatos classificados além das vagas previstas no edital. Mera expectativa de direito. Ocorrência de direito subjetivo apenas para o candidato aprovado dentro das vagas previstas em edital. Não previsão orçamentária para contratação de vagas excedentes. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **138) PROCESSO N.º: 1.28.000.000625/2010-15. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Alegação de que um processo movido pelo representante teria retornado à Comarca de origem sem a devida apreciação do mérito. Prestação jurisdicional. Interferência. Impossibilidade. Interesse restrito ao representante. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **139) PROCESSO N.º: 1.28.000.001142/2010-38. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Hospital Universitário Onofre

Lopes. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Procedimento cirúrgico. Paciente idosa. Quadro clínico: catarata. Morosidade para realização de cirurgia. Irregularidade sanada no curso do procedimento. Voto pela homologação do despacho de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **140) PROCESSO N.º: 1.29.004.000222/2010-07. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Entrega domiciliar de correspondências. Município de Palmeira das Missões/RS. Com a instrução, foi possível observar que as normas que regulam a matéria estão sendo adequadamente cumpridas. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **141) PROCESSO N.º: 1.29.004.000635/2009-40. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Denúncia anônima. Alegação de que empresas prestadoras de serviços relacionados à medicina e à segurança do trabalho estariam atuando sem o devido registro no CREA e no CRM. As diligências já realizadas apontam para a procedência das alegações. Feito arquivado na origem sob o fundamento de que o poder/dever de fiscalização cabe aos órgãos de classe. O arquivamento não deve prosperar neste momento. Necessária a verificação das medidas adotadas diante das irregularidades constatadas nos autos. Voto pelo retorno dos autos à origem, para prosseguimento, com redistribuição a outro membro, se necessário. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **142) PROCESSO N.º: 1.29.006.000025/2010-60. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Processo de transferência acadêmica. Edital de abertura de vagas 2010. Curso de direito. Vagas não preenchidas. Pontuação mínima necessária não atingida. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **143) PROCESSO N.º: 1.29.006.000130/2010-07. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade no concurso público da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, regido pelo Edital 001/2010, tendo em vista a reprovação de candidata que não realizou o teste físico por motivo de gravidez. Decisão de declínio de atribuição ao MPE não homologada pela 1ª CCR diante do entendimento de ausência de atribuição do Ministério Público para atuar. Retorno dos autos à origem. Análise da questão. Arquivamento. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **144) PROCESSO N.º: 1.33.001.000050/2010-61. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Fornecimento de medicamento. Secretaria Estadual de Saúde. Falta do medicamento “Tenofovir 300 mg”. Medicamento fornecido. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **145) PROCESSO N.º: 1.33.001.000175/2010-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. INSS. Perícia. Realização. Demora. Feito arquivado, de plano, sob o fundamento de que se trata de direito individual disponível. Arquivamento que não deve prosperar neste momento. Possível deficiência na qualidade do serviço público. Necessária a instrução do feito para que se verifique se trata de interesses legitimadores da atuação do MPF. Voto pelo retorno dos autos à origem, para prosseguimento, com redistribuição a outro membro, se necessário. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **146) PROCESSO N.º: 1.33.001.000318/2010-64. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado de ofício. Sala de espera de audiências criminais da Justiça Federal que não estaria atendendo as condições do art. 210 do CPP. Matéria criminal. A análise da matéria insere-se mais adequadamente na esfera de atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **147) PROCESSO N.º: 1.33.001.000385/2009-45. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Fornecimento de medicamento. Secretaria Estadual de Saúde. Medicamento “Cloridrato de bupropiona 150mg”. Prazo para comprovação de hipossuficiência transcorrido *in albis*. Ausência de interesse do representante. Desistência da representação. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **148) PROCESSO N.º: 1.34.010.000368/2010-03. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Educação. Faculdades Integradas Soares de Oliveira – FISO. Funcionamento sem autorização do MEC. Providências. Fechamento

dos cursos irregulares. Rescisão de contratos de trabalho com professores. Reembolso dos alunos matriculados na constância da irregularidade. Situação remediada. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **149) PROCESSO N.º: 1.34.001.001725/2010-51. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Suposta conduta irregular de servidor. Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Corregedoria Regional da Autarquia em São Paulo (nº 35464.002132/2009-40 e nº 35464.001966/2009-38). Ilegitimidade do Parquet para atuar no feito. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **150) PROCESSO N.º: 1.34.001.003973/2010-37. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Demandas judiciais. Juizado Especial Federal/SP. Eventual descumprimento de ordem judicial. Não caracterizado. Demora justificada pela deficiência de informações cadastrais, com necessidade de documentos externos. Cumprimento das obrigações de fazer. Número inexpressivo de feitos não cumpridos considerando o montante de processos recebidos do JEF/SP. Prazo médio de cumprimento das tutelas antecipadas - 60 (sessenta) dias e das obrigações de fazer e revisões de IRSM/ORTN - 90 (noventa) dias. Efetividade e qualidade do serviço público prestado não comprometida. Adoção de medidas para agilizar o procedimento de análise dos processos. Ausência de medidas a serem adotadas pelo MPF. Voto pela homologação da Decisão do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **151) PROCESSO N.º: 1.34.001.007301/2010-09. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Suposta irregularidade na convocação de candidatos para segunda fase do concurso do Banco Central do Brasil – Edital nº. 01/2009. Ausência de irregularidade. Convocação do restante dos candidatos habilitados e aprovados até o dobro do número de vagas para uma segunda etapa suplementar, conforme Edital nº 09/2010. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **152) PROCESSO N.º: 1.34.001.007331/2010-15. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Exercício do direito de greve. Médicos peritos. Questão judicializada (Ação Civil Pública nº 2009.61.00.026369-6 e Mandado de Segurança Coletivo nº 2009.34.00.033449-1, impetrado pela Associação Nacional dos Médicos Peritos). Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **153) PROCESSO N.º: 1.34.001.009359/2009-45. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Preparatório instaurado para apurar supostas irregularidades no concurso público da Empresa de Seleção Pública e Privada – ESPP, para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal do Comando da Marinha. Cobrança de taxa para interposição de recursos contra o gabarito oficial – 15,00 (quinze reais) por questão recorrida. Violação dos princípios da ampla defesa e do direito de petição. Jurisprudência STF. Aplicação da Súmula Vinculante nº 21. Precedente 1ª CCR. Voto pelo retorno dos autos à origem para adoção das providências pertinentes, com observância do Princípio da independência funcional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **154) PROCESSO N.º: 1.34.010.000588/2002-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Saúde no Município de Ribeirão Preto. Insuficiência no fornecimento de tratamento adequado a portadores de coagulopatia. Questão tratada nos autos do ICP 1.16.000.000209/2010-38, no âmbito da PR/DF, de forma mais abrangente, com vistas à implementação de políticas públicas mais eficazes e adoção de padrões mais eficientes e uniformes nas diversas unidades da federação. Desnecessidade do prosseguimento do feito. Aplicação dos princípios da economicidade e eficiência. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **155) PROCESSO N.º: 1.35.000.001056/2005-23. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Programa Social Federal. Dinheiro Direto na Escola. Extinção de Comitês Comunitários responsáveis pela gestão/fiscalização das verbas públicas repassadas pelo Governo Federal. Lei Complementar Estadual nº 61/2001. Ilegalidade. Inexistência. Comitês Comunitários não foram extintos. Respaldo legal para atuação dos Comitês. Voto pela homologação da Decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **156) PROCESSO N.º:**

GAB-PGR 1315/2010. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Propaganda eleitoral irregular. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar o tema. Atribuição do Procurador-Geral Eleitoral. Precedente (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa ao Procurador-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **157) FENIX N.º: GAB-PGR 1608/2010. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Eleitoral. Ação Cautelar nº 1004-65.2010.6.27.0033. Busca e apreensão de material utilizado pela Coligação Força do Povo. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **158) PROCESSO N.º: 0.15.000.000392/2002-54. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Tributos. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Serviços de telefonia. Incidência. Legitimidade do MP. Retorno dos autos. CF - art. 127. Lei nº 7.347/ 85 - art. 1º, Parágrafo único. LC nº 87, de 13/ 9/ 1996- art. 2º, III, art. 3ª, § 1º, I. Retorno dos autos. 2. Providências adotadas: cumprimento do decidido pela 1ª CCR (fls. 24/26). 3. Informações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) (fls. 07/09): “(.) de acordo com a legislação vigente do ICMS, o montante do próprio imposto integra a base de cálculo, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.” Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **159) PROCESSO N.º: 1.00.000.006739/2010-50. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda extemporânea. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **160) PROCESSO N.º: 1.01.002.000384/2009-02. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda Eleitoral. Extemporânea. Pessoa não parlamentar. Local da propaganda. Faixa de domínio de rodovia. Lei Distrital nº 3.035/02. 1. Decisão da 1ª CCR, pela parcial Homologação, com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) (202ª Sessão Ordinária, de 11/ 11/ 2009). 2. Arquivamento determinado pela PGE (fls. 23/24). A 1ª CCR toma “ciência” da Decisão da PGE. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **161) PROCESSO N.º: 1.01.002.000412/2009-83. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Prestação de Contas. Rejeição. Resoluções TSE N.ºs 22.250/2006 e 22.948/09. Decadência. Campanha Eleitoral/2006. CF – Art. 14, § 10. Lei nº 9.504/97, Art. 22, § 4º. Resolução TSE nº 22.250/06 – Art. 33, §1, IV. Art. 39, III. Art.40, § único. Resolução TSE nº 22.948/09. 1. Decisão da 1ª CCR, pela parcial Homologação, com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) (202ª Sessão Ordinária, de 11/ 11/ 2009). 2. Arquivamento determinado pela PGE (fl. 23v). A 1ª CCR toma “ciência” da Decisão da PGE. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **162) PROCESSO N.º: 1.04.100.000340/2010-98. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Prática de conduta tipificada no art. 301 do código eleitoral. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010 (Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária nº 218). Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **163) PROCESSO N.º: 1.10.000.000521/2010-45. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Implementação de libras na propaganda eleitoral gratuita na televisão. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010 (Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária nº 218). Pelo não conhecimento, com remessa à

Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **164) PROCESSO N.º: 1.11.000.001145/2009-35. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Edital de 27/7/09. Polícia Federal. Provimento de cargos de agente e escrivão. Exames de aptidão física. Desproporcionade. Incompatibilidade. Não configuração. CF – art. 37. Decreto-Lei nº 2.320/87. Decreto nº 7.014/09. Instrução Normativa nº 004/2009-DGP. 1. Exigência de exames de aptidão física: 1.1. Os exames foram elaborados a partir de critérios técnicos e testes específicos, visando à preparação dos novos policiais, com o objetivo único e exclusivo de obter melhor desempenho e eficiência no exercício das atribuições do cargo. 3. Ausência de irregularidade. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **165) PROCESSO N.º: 1.11.000.001448/2009-58. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital Nº 01/2009. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Analista Técnico-Administrativo. Classificação final. Gabarito final divulgado após regular análise dos recursos. CF – art. 37, caput. Concurso Público: Classificação Final. 1.1. Princípio da melhor escolha de candidatos pela Administração. 1.2. Recursos apresentados: conseqüências para todos os candidatos. 2. Concurso Público visa escolher os melhores candidatos aos cargos e às funções públicas. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **166) PROCESSO N.º: 1.15.000.001112/2010-80. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Transformação de Cargo. Analista Judiciário - Especialidade Execução de Mandados em Analista Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Comunicação Social. Legalidade. CF – art. 37, caput. Resolução CSJT nº 63/2010. 1. Transformação do Cargo (cit.): ausência de ilegalidade. 1.1. Observados os preceitos constitucionais, as determinações do CSJT e o Regimento Interno do TRT 7ª Região. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **167) PROCESSO N.º: 1.15.000.001198/2010-41. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Edital Nº 01/2010. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Cargo de auxiliar de indigenismo. Segunda fase. Reprovação. Convocação de candidatos para prova prática. Critérios de correção da prova. Matéria que envolve mérito administrativo. Irregularidade. Não confirmação. CF – ART. 37. 1. Hipótese sobre eventuais irregularidades na segunda fase da prova para o Cargo de Auxiliar de Indigenismo da Fundação Nacional do Índio (FUNAI): 1.1 Convocações de candidatos para Prova Prática além do previsto no Edital: convocação de pessoas portadoras de necessidades especiais. 1.2. Critérios de Correção de Prova: Itens 2.6 e 11 (e Subitens) do Edital. 2. Exercício de Poder Discricionário: não afastando análise dos aspectos relacionados à competência, finalidade e forma do Ato Administrativo. 3. Não demonstração de haver sido infringido o Princípio da Legalidade. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **168) PROCESSO N.º: 1.15.000.001571/2010-63. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Prestação de serviços de saúde à comunidade. “projeto resgate de vidas”. Matéria afeta às atribuições da PFDC. CF – art. 196 e 197. 1. Matéria criminal: instaurado procedimento no Núcleo Criminal da PR/CE. 2. Matéria sobre encaminhamento de populares em busca de atendimento: não comprovação de operação de unidade de saúde. Pela Homologação. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **169) PROCESSO N.º: 1.15.000.001965/2009-88. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Recursos Destinados a Municípios Atingidos por Desastres Naturais. Liberação (tempestividade). Aplicação (regularidade). Município de Iguatu/CE. CF – art. 204. Lei nº 11.981/2009. 1. Regularidade na liberação e aplicação de recursos destinados a municípios atingidos por desastres naturais – Município de Iguatu/CE. 2. Providências solicitadas pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC): pela revisão pela própria PFDC. Pelo não conhecimento, com remessa à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **170) PROCESSO N.º: 1.15.000.003043/2010-49. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Petição para exercício de direito à acessibilidade. Deficiente físico. Passe livre em transporte coletivo interestadual. Ministério dos Transportes. CF – art. 37, caput. CF – art. 227, II. 1. Passe Livre em transporte interestadual para

deficiente físico: requisitos. 2. Ato Vinculado: não preenchidos os requisitos. 2.1. Negativa do Ministério dos Transportes: pelo não preenchimento de requisitos indispensáveis. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **171) PROCESSO N.º: 1.16.000.001206/2005-54. Relator:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Movimento pró-bingo. Apoio à regulamentação dos bingos. CF – arts. 5º, XVII. 22, XX. 1. Movimento em apoio à regulamentação dos Bingos. 2. Notícias Jornalísticas (com Anexos ao Voto): 2.1. Janio de Freitas - “Corrupção? Bingo! - A compra de deputados pelo lobby dos bingos é livre e já vitoriosa na concessão de urgência ao projeto”. Folha de São Paulo. A6 poder, domingo, 12/12/2010 (<http://sergyovitro.blogspot.com/2010/12/janio-de-freitas-corrupcao-bingo.html>). 2.2. “Nem CPMF, nem bingo”. Folha de São Paulo – Editorial – 19/11/2010. 2.3. “Governistas querem que bingos financiem a saúde”. Folha de São Paulo – Editorial – 18/11/2010. Pela não Homologação do Arquivamento. Com devolução à Origem, observado o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º). Com cópia ao Sr. Procurador-Geral da República. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **172) PROCESSO N.º: 1.16.000.001491/2010-71. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital 12/2009. Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Escolha do instituto movens como organizadora do certame. Ausência de irregularidade específica a ser apurada. CF – art. 37. Lei nº 8.666/93. 1. Escolha do Instituto Movens para realização do Concurso do DNPM. 1.1. Ex-Diretora do CESPE - Atual Procuradora da Instituição. 1.2. Haver ações propostas pelo MPF em desfavor do referido Instituto nos Estados do Pará e Rondônia. 2. Não há irregularidade específica a ser apurada. 2.1. Ausência de fundamento, na espécie. 3. Outras representações, com fortes indícios de irregularidade: em andamento. Pela Homologação do Arquivamento **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **173) PROCESSO N.º: 1.16.000.001509/2010-34. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Igualdade de oportunidade. Concurso vestibular para preenchimento de vagas para o curso de medicina. União Educacional do Planalto Central - FACIPLAC. Alegação de fraude. Negociação de vagas. CF – ART. 37, caput. 1. Suposta Fraude para o Curso de Medicina não comprovada: ausência de indícios. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **174) PROCESSO N.º: 1.16.000.001635/2010-99. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01/2010. Conselho Federal de Farmácia (CFF). Cargo de Secretário Executivo Trilíngue. Realização Instituto QUADRIX. Suposta ilegalidade. Exigência de graduação em letras para o cargo. Leis nº 7.377/85 e 9.261/96. Limitação ao exercício de profissão. CF – art. 5º, XIII. Lei nº 7.377/85. Lei nº 9.261/96. 1. Exigência de graduação em Letras para exercer Cargo de Secretário Executivo Trilíngue - Concurso Público do Conselho Federal de Farmácia: cargo não privativo da graduação em Secretariado. 2. Ausência de limitação legal para o exercício de profissão, na espécie. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **175) PROCESSO N.º: 1.16.000.001748/2007-99. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Vazamento de informações sigilosas de Inquérito Policial. Operação Navalha. Departamento de Polícia Federal. CF – arts. 37, caput. 5º, XIV. 1. Ciência da Decisão da 2ª CCR. 2. Divulgação de conteúdo de Inquéritos Policiais. 3. Direito ao resguardo da fonte de informação: aos Jornalistas. 4. Inquérito Policial instaurado pelos mesmos fatos. Ciência da Decisão da 2ª CCR. Reiteração, no âmbito da 1ª CCR, da Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **176) PROCESSO N.º: 1.16.000.001793/2010-49. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Requerimento de restituição de filho. Responsabilização de servidor. Tramitação de documento da ACAF (Autoridade Central Administrativa Federal). Improbidade Administrativa. CF – arts. 37, caput. Convenção de Haia de 1980 – art. 4º. 1. Princípio da Celeridade: benefício da Convenção de Haia. 2. Demora de 50 (cinquenta) dias para remessa do pedido pela Autoridade Central do Brasil à Autoridade Central da Inglaterra. 3. Questão relacionada ao deferimento (não concessão pela proximidade da idade limite de 16 (dezesesseis) anos) não repercute na espécie. 3.1 Aplicação de Convenção de Haia (art. 4º): não

incidência a partir de 16 anos. 4. Pelo encaminhamento à 5ª CCR. Pela parcial Homologação do Arquivamento. Com remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **177) PROCESSO N.º: 1.16.000.001849/2010-65. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. 1º Juizado Especial de Competência Geral de Sobradinho/DF. Possível ato de improbidade administrativa. Negativa de retirada de autos findos. CF – art. 37. 1. Hipótese sobre eventual Improbidade Administrativa praticada por Diretora e Servidora do 1º Juizado Especial de Competência Geral de Sobradinho/DF: matéria de competência da 5ª CCR. Pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **178) PROCESSO N.º: 1.16.000.002389/2005-25. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Secretaria da Receita Federal. Possível violação do princípio da igualdade tributária. Expedição de normas tributárias que orientavam a cobrança do IPI. Recolhimento do PIS E COFINS. Beneficiamento de empresa do ramo de bebidas. CF – art. 37, caput. Lei nº 7.798/89 – art. 3º, § 3º. Lei nº 10.833/03 - art. 1º (PIS / PASEP e COFINS). Decreto nº 4.544/02. Decreto nº 2.637/98. Decreto nº 4.965/04 (ref. às Alíquotas dos arts. 51 e 52, da Lei nº 10.833/2003). Instruções Normativas nºs 388/04 e 389/04. 1. Autos encaminhados pela 5ª CCR – já examinada questão relacionada à Improbidade Administrativa – cumprimento de quarentena (do Decreto nº 4.187/2002). 2. Desdobramento do ICP nº 1.16.000.000208/2005-26. 3. Inquérito sob análise sobre possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria da Receita Federal – expedição de normas tributárias: 3.1. Para cobrança do IPI. 3.2. Para recolhimento da contribuição para PIS/PASEP. 4. Sobre suposto beneficiamento da Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV – regra da Lei nº 7.798/89 – art. 3º e dos Decretos Regulamentares, com prejuízo ao Erário. Hipótese estabelecida na Lei nº 7.798/89 – no art. 3º - sistema de “pautas diferenciadas” - variação das alíquotas em decorrência do preço comercializado. 6. Exceção - art. 3º, da Lei 7.798/89 - sistema de “pautas diferenciadas” - tributação (IPI) por Pauta Única, independentemente do valor de venda. 7. Ação Popular (nº 2004.34.00.003847-2), com Sentença pela extinção do feito sem julgamento do mérito – impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva. 8. Pagamento da COFINS - Lei 10.833/2003 – opção do recolhimento – 8% sobre o Faturamento ou por Pauta Fiscal. 9. Decretos com base legal – Lei nº 7.798/89. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **179) PROCESSO N.º: 1.16.000.002417/2010-71. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Licitações. Aplicação de normas internas para regulamentar suas aquisições. Lei nº 9.472/97 – art. 54. Proposta ADIN nº 1.668-5. Pendente de julgamento. Questão judicializada. CF – art. 37, XXI. Lei nº 9.472/97. 1. ANATEL - aplicação de normas internas para regular licitações na modalidade Pregão. 2. Aplicabilidade da Lei 9.472/97 – art. 54: questão Judicializada: 2.1 ADIn 1.668-5: pendente de julgamento. 2.2. Liminar (DJ 31/ 8/ 1998): constitucionalidade do Parágrafo único, do art. 54. Bem como dos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472/97. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **180) PROCESSO N.º: 1.17.002.000090/2010-46. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Servidor Municipal. Sindicalização. Contribuição Sindical. Desconto. CF – arts. 8º, II, III. 1. Notícia Anônima: possibilidade. 1.1. Precedentes Judiciais (do STF). 1.2. Precedentes Administrativos (CNJ/ CNMP). 2. Servidor Municipal: sindicalização – desconto de Contribuição Sindical. 3. Aplicação aos Servidores Públicos da regra, sujeita ao Princípio da Unicidade Sindical. 4. Legitimação do Sindicato para exigir o valor da Contribuição Sindical retida ou exigir do Município sua retenção – demonstrando o cumprimento do Princípio da Unicidade Sindical. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **181) PROCESSO N.º: 1.20.000.000358/2005-15. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Conduta incompatível com o decoro parlamentar promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **182) PROCESSO N.º: 1.20.000.000448/2010-65. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral.

Propaganda Extemporânea. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **183) PROCESSO N.º: 1.20.000.000557/2010-82. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Alistamento. Irregularidades. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **184) PROCESSO N.º: 1.20.000.000943/2004-26. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Índícios de Crime de Falsidade Ideológica (art. 350, do Código Eleitoral) na prestação de contas. Doações. Omissão. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **185) PROCESSO N.º: 1.20.000.001137/2004-75. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Crime Eleitoral. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **186) PROCESSO N.º: 1.20.000.001398/2010-33. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Declínio de atribuição. Concurso Público (2010). Cargo de agente prisional do estado de mato grosso. Exigência de carta de recomendação firmada por duas autoridades policiais ou judiciais. CF – arts. 37, caput. 1. Atribuição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Pela Homologação do Declínio de Atribuição. Com remessa ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso/ MT. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **187) PROCESSO N.º: 1.22.003.000287/2007-18. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia. Confecção, Colocação e retirada de gesso e calha gessada por profissionais de enfermagem (inabilitação técnica). Resolução Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) Nº 279/03. CF – arts. 37, caput. 196. 1. Retorno dos autos. 2. Decisão da 1ª CCR a fls. 45/47. 3. Matéria Judicializada: Ação Civil Pública nº 2004.38.03.008793-1 (proposta pelo COREN/ MG - em trâmite no TRF 1ª Região) (conforme fl. 57). Pela Homologação do Arquivamento **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **188) FENIX N.º: 1ª CÂMARA 1896/2010 – Ref. 1.20.011.000215/2010-69. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3. Contratação de Oficiais de Justiça Ad Hoc sem concurso público. Declínio de atribuição para membro do mesmo ramo do MPU. Ausência de obrigatoriedade da remessa à 1ª CCR para homologar a declinatória. Não aplicação da deliberação do CIMPF, realizada no dia 13.05.2009, 1ª Sessão Ordinária de 2009. Ambos os membros, no caso, pertencentes ao mesmo ramo (MPF). Precedente da 1ª CCR (PA nº 1.34.004.20000068/2007-06). CF – art. 37, caput. 1. Contratação de Oficiais de Justiça Ad Hoc, sem prévio Concurso Público. 2. Declínio de Atribuição da PRM/Sete Lagoas/MG, para PR/MG. 3. Ausência de obrigatoriedade de remessa à 1ª CCR: não aplicado deliberação do CIMPF. 4. Membros do mesmo ramo do MPU (MPF). 5. Precedente da 1ª CCR (PA nº 1.34.004.20000068/2007-06). Pelo não conhecimento, com devolução à origem. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **189) PROCESSO N.º: 1.22.014.000144/2010-74. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Denúncia anônima. Exame de direção veicular. Licença para condução de veículo automotor. Custo do aluguel de veículos para a realização do exame. CF – art. 109, I. 1. Hipótese de suposta ausência de critérios

consistentes na realização de Exame de Direção Veicular, além do elevado custo do aluguel de veículos para a realização do Exame. 2. Pela remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. Pela Homologação do Declínio de Atribuição ao Ministério Público Estadual. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **190) PROCESSO N.º: 1.23.000.001473/2010-54. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 18/2010. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Membro de banca avaliadora. Princípio da impessoalidade. Imparcialidade de examinador. Vínculo de amizade (entre presidente da banca e candidatos). Ausência irregularidade. Concurso realizado em 12 (doze) campi simultaneamente. Comissão organizadora optando pela composição da comissão avaliadora com avaliadores de quase todas as instituições de ensino no estado federado. Inscrição de candidatos a avaliadores (modelo de banca: dois especialistas da área e um pedagogo para cada banca). Alteração da data do concurso (por determinação judicial). Processo eficiente (caracterização: celeridade, simplicidade, predefinição da finalidade, economicidade processual e efetividade). Banca de Educação Física de Tucuruí (para uma única vaga) (candidatos com maior título – 1º e 2º lugares). Avaliador não orientador para TCC do candidato (cit.) Prova didática (sessão pública). CF – art. 37, caput. Decreto Nº 6.944 / 2009. 1. Favorecimento de candidatos no Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará - Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: não comprovado. 2. Suposto vínculo de amizade entre Presidente da Banca Examinadora e Candidatos: ausência de irregularidade. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **191) PROCESSO N.º: 1.23.000.002106/2010-78. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 01/2010. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Realização Fundação Carlos Chagas. Suposto prejuízo de candidatos. Zoneamento de classificação sem expectativa de vagas / mudança do local de realização de prova. CF – art. 37, caput. 1. Zoneamento de Classificação: princípio adequado àquele de que primeiramente devem ser ofertadas vagas àqueles que estão na Carreira. 1.1. Ausência de induzimento em erro a Candidato. Nem presença de enriquecimento sem causa. 2. Mudança de local de realização de Prova: modificação pelo número de candidatos. 2.1. Justificação pela existência de mais infraestrutura. 3. Discricionariedade da Administração Pública. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **192) PROCESSO N.º: 1.24.000.000217/2010-11. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 01/2007. Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba – CRC/PB. Contratação de pessoal. Preterição. Candidatos aprovados. CF – ART. 37, caput, I e II. 1. Solicitação de desistência do feito pelo Interessado: impossibilidade. 2. Concurso Público: Princípio de regência – indisponibilidade. 3. Matéria judicializada: Ação Civil Pública nº 2003.82.00010701-2 - julgada procedente na Justiça Federal da Paraíba. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **193) PROCESSO N.º: 1.24.000.001054/2009-41. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Processo seletivo. PROUNI. Universidade Castelo Branco. Fechamento do campus. Inviabilidade de efetivação de matrícula de candidatos aprovados no processo seletivo. Transferência de endereço disponibilizada no “site” do MEC ou via central telefônica. Possível. Malversação de verbas públicas CF – art. 37. 1. Informações da Universidade, contrariando o constante da Representação. 2. Ausência de fundamentos plausíveis para atuação do Ministério Público. 3. Ausência de prejuízos aos participantes do PROUNI: transferência de endereço para efetivação da matrícula disponibilizado no “site” eletrônico do Ministério da Educação ou via central telefônica. 4. Sobre malversação de recursos públicos: ausência de elementos capazes de ensejar a atuação do Ministério Público. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **194) PROCESSO N.º: 1.24.000.0002133/2009-70. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 17/2009. Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Programa de pós-graduação em odontologia. Processo seletivo para o curso de mestrado. CF – ART. 37, caput. 1. Ausência de irregularidades: publicação de Edital e alterações da média de aprovação e da data de realização do Certame -

realizadas com antecedência. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **195) PROCESSO N.º: 1.25.000.000934/2010-05. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 1/2010 – PGF. Advocacia-Geral da União (AGU). Formação de cadastro de reserva e provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria. Local de realização de prova. CF – art. 37. 1. Divulgação de local de realização de prova para o Concurso Público da Advocacia-Geral da União – cargo de Procurador Federal. 2. Ausência de irregularidade: divulgação correta do local no Edital do Certame. Pela Homologação do Arquivamento **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

196) PROCESSO N.º: 1.25.000.001438/2010-61. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Direito à educação. Concurso vestibular. Universidade Federal do Paraná. Sistema de cotas sociais. Egressos de escola pública. Período de 1 (um) ano cursado no exterior (Paraguai). Vedação. Informação sobre nota mínima para inclusão como não cotista (negativa). Remessa dos autos à Defensoria Pública da União - DPU. Não comprovação de carência econômica. CF – art. 37, caput. 1. Sistema de Cotas Sociais: para ingresso em Universidade Pública – sendo egresso de Escola Pública no País. 2. Exclusão do Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas: tempo de ensino em Escola Estrangeira não computado. 3. Tentativa de migração para a classificação geral de não cotista: negada. 3.1. Informações sobre a nota mínima geral (para alterar a situação para não cotista): negada pela Universidade. 4. Envio dos autos à Defensoria Pública da União – DPU: não comprovação da carência econômica. Pela parcial Homologação do Arquivamento. Com remessa à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

197) PROCESSO N.º: 1.25.000.001716/2005-12. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Controladoria-Geral da União (CGU). Relatórios de auditorias das tomadas de contas do núcleo estadual do Ministério da Saúde do Paraná (NEMS/PR). Anos de 2003 e 2004. CF – art. 70, Parágrafo Único. Decreto-Lei nº 200/67, art. 84.1. Matéria para análise da 5ª CCR. 2. Sobre Relatório de 2003: pela Controladoria-Geral da União “os atos e fatos da referida Gestão não comprometeram ou causaram prejuízos relevantes à Fazenda Nacional”. 3. Sobre Relatório de 2004: expedido Certificado de Auditoria (fls. 97/ 98). Pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

198) PROCESSO N.º: 1.25.000.001720/2010-48. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital 13/2010. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV). Realização instituto QUADRIX. Violação do Envelope de provas. CF – art. 37, caput. 1. Termo de Inviolabilidade assinado pelos candidatos revela a ausência de ilegalidade. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

199) PROCESSO N.º: 1.25.000.002145/2010-09. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária nº 218. Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

200) PROCESSO N.º: 1.25.000.002251/2001-93 apensos 1.25.000.002258/2001-13. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Improbidade administrativa. Dano ao erário. Extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagens. Pagamento de precatórios. Acordo administrativo para antecipação de pagamento de indenizações. Irregularidade objeto de investigação pelo ministério dos transportes e objeto de ações ajuizadas pela Advocacia-Geral da União. CF – art. 37, caput. 1. Irregularidades no pagamento de Precatórios pelo extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – 9º Distrito Rodoviário Federal/ PR – acordos administrativos, com o fim de antecipar pagamento de indenizações e encerrar demandas judiciais. 2. Procedimento Administrativo Disciplinar nº 00400.002685/2000-24 instaurado pelo Ministério dos Transportes. 3. Ações ajuizadas pela Advocacia-Geral da União: 3.1 Ação Ordinária nº 00.0058281-6, da 1ª Vara Federal de Curitiba (ref. Of. 1.870/2005 – 5ª CA-PR). 3.2. Ação Ordinária nº 00.0053893-0, da 2ª Vara Federal de Curitiba (ref. Of. 3.010/2005 – 5ª CA-PR). 3.3. Ação Ordinária nº 00.0025261-1, da 6ª vara Federal de Curitiba (ref. Of. 3.011/2005 – 5ª CA-PR). 4. Ação de Improbidade nº

2004.70.00.031932-2 em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Curitiba. 5. Dano ao Erário / Improbidade Administrativa – matérias afetas à 5ª CCR. Pela parcial Homologação do Arquivamento. Com remessa a 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **201) PROCESSO N.º: 1.25.000.002690/2005-20. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Interdição de Rodovia Federal. Determinação da Polícia Rodoviária Federal para desobstrução da via. Possível crime de desobediência. Prescrição. CF – art. 37, caput. 1. Pronunciamento acerca da possível extinção da Pretensão Punitiva Estatal compete à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, competente em Matéria Criminal. Pela remessa dos autos à 2ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **202) PROCESSO N.º: 1.25.000.003052/2004-45. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Agência reguladora. Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Contratação de Empresa Terceirizada. Inadimplemento. Rescisão. Encargos trabalhistas. CF – art. 37, XXI. Lei nº 8.666/1993. 1. Execução dos Contratos de Trabalho da Empresa Carvalho de Júlio Construção de Obras Ltda., prestadora de serviços à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Rescisão do Contrato firmado entre a Empresa (cit.) e a ANATEL, por não cumprimento de cláusulas contratuais. 2.1. Providências adotadas no âmbito do Órgão Administrativo. 3. No STF – ADC 16, Tribunal Pleno, Sessão de 24/11/10, DJe 06/12/10: por maioria, julgada procedente para declarar a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 4. No âmbito Trabalhista, providências adotadas, em 25/ 08/ 2004, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - feito n.º 081423382/2004. e ajuizadas duas ações trabalhistas. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **203) PROCESSO N.º: 1.25.000.005636/2003-74. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 174/03. Universidade Federal do Paraná. Cargos na área médica. Especificação de áreas de atuação. Resolução CFM nº 1.666/2003. CF – art. 37, caput. 1. Concurso Público na área médica realizado pela Universidade Federal do Paraná: especificação de áreas de atuação (Resolução CFM nº 1666/2003). 2. Ausência de irregularidades. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **204) PROCESSO N.º: 1.25.008.000001/2010-30. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Caixa Econômica Federal. Moeda falsa. Saque e depósito na mesma instituição financeira. Ressarcimento. CF – art. 37, caput. CP – art. 289. 1. Notícia de irregularidades no Serviço Bancário: saque de cédula falsa, em agência da Caixa Econômica Federal e depósito posterior da nota fraudulenta na mesma Instituição Financeira. 1.1. Ressarcimento integral para o Correntista lesado: ausência de irregularidade. 2. No âmbito criminal, houve instauração da Peça Informativa Criminal MPF/PRM-PG nº 1.25.008.000102/2010-19, que foi arquivada por ausência de comprovação da autoria do Crime. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **205) PROCESSO N.º: 1.25.010.000015/2007-17. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Cumprimento da Lei nº 11.449/07. Defensorias Públicas da União e do Estado do Paraná. Ação Civil Pública Nº 2008.70.07.000226-6. Questão judicializada. CF – art. 37, caput. 1. Atuação das Defensorias Públicas da União e do Estado do Paraná. E cumprimento da Lei nº 11.449/07. 2. Questão Judicializada: instaurada Ação Civil Pública nº 2008.70.07.000226-6. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **06) PROCESSO N.º: 1.26.001.000096/2010-14. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 03/2010. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambuco. Provimento de cargos. Professor de ensino básico, técnico e tecnológico. Pré-Requisito para Área Agroindústria (Formação em Engenharia de Alimentos e Tecnologia em Alimentos) / Recursos (Transparência/ Publicidade / Imparcialidade de Banca examinadora) / Banca Examinadora (composição). CF – art. 37, caput. 1. Pré-requisitos: retificado o Edital para a área de Agroindústria – contemplação da Formação em Nutrição e Medicina Veterinária para concorrer ao Certame – com ampla divulgação. 2. Recursos: ausência de indícios de afronta à Igualdade de Oportunidade. observado o Princípio da Isonomia. 3. Banca Examinadora: composição em consonância com o Edital (cit.). Pela Homologação do

Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **207) PROCESSO N.º: 1.27.000.000956/2010-92. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda extemporânea. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral. Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento n.º 117/2010 (Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária n.º 218). Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **208) PROCESSO N.º: 1.28.000.000258/2005-92. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Agências do Estado do Rio Grande do Norte/RN. Atendimento ao público. Idosos. CF – art. 37, caput. 1. Providências adotadas pelo MPF. 2. Problema solucionado pela ECT: informações da ECT e ausência de reclamações perante as Promotorias. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **209) PROCESSO N.º: 1.29.011.000156/2010-78. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Portadores de Necessidades Especiais – PNE'S. Direito à acessibilidade. Administração Pública. Agência dos Correios. Município de Guarruchos / RS. Recomendação. CF – arts. 3º, IV. 227, § 1º, II e § 2º. 244. Lei n.º 7.853/89 – arts. 2º, 18. Lei n.º 10.098/00 – arts. 1º, 17. Decreto n.º 4.229/2002 – art. 4º. Decreto n.º 3.298/99 – art. 2º. 1. Procedimento específico para cada Município, da Subseção. 1.1. Recomendação expedida pela PRM/Uruguaiana/RS à Agência dos Correios de Garruchos/RS: rampa de acesso, módulo de acessibilidade para atendimento a cadeirantes, além de atendimento prioritário aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida. 1.2. Itens não satisfatórios para atendimento às Leis n.º 7.853/89 e n.º 10.098/00. e aquém dos critérios e parâmetros técnicos da Norma ABNT NBR 9050-2004. 2. Expedidos ofícios a órgãos públicos federais do Município, com o endereço eletrônico para acesso à norma ABNT, com solicitação de adequação gradativa às normas: ao INSS, ao Cartório Eleitoral, à ECT e à Receita Federal. 3. PA n.º 1.29.011.000118/2003-96: instaurado para acompanhar o cumprimento da Recomendação aos Órgãos Federais, acerca de Acessibilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida às Instalações da Adm. Pública. 3.1. PA (cit.) - Homologado o Arquivamento na 213ª Sessão Extraordinária, de 16 de junho de 2010, da 1ª Câmara de Revisão e Coordenação do Ministério Público Federal. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **210) PROCESSO N.º: 1.29.011.000154/2010-89 (apenso n.º 1.29.011.0000041/2010-83). Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Acessibilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Acompanhamento do cumprimento de recomendação. Órgãos Federais. Município de Uruguaiana/RS. CF – arts. 3º, IV. 227, § 1º, II e § 2º. 244. Lei n.º 7.853/89, art. 2º. Lei n.º 10.098/00. 1. Outros Procedimentos específicos: 1.1. PA n.º 1.29.011.000118/2003-96. 2. Cumprimento da Recomendação (cit.). 3. Adoção de medidas pela (o): 3.1. Receita Federal. 3.2. IBAMA. 3.3. Justiça Eleitoral. 3.4. Justiça do Trabalho. 3.5. Ministério Público do Trabalho. 3.6. Fazenda Nacional. 3.7. INMETRO. 3.8. Consulado da Argentina. 3.9. Vice-Consulado da Espanha. 3.10. Secretaria Municipal de Saúde. 3.11. TRF 4ª Região. 3.12. Ministério do Trabalho e Emprego. 3.13 DNIT. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **211) PROCESSO N.º: 1.33.001.000259/2010-24. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Representação. Rede Pública de Saúde do Município de Blumenau/SC. Realização de procedimento cirúrgico. Cobertura a ser garantida pelo município ou pelo estado. CF – arts. 37, caput. 196. 1. Realização de procedimento cirúrgico negada. 2. Cobertura a ser garantida pelo Município de Blumenau/SC ou pelo Estado. 3. Competência do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. 4. Notificação ao Representante. Pela Homologação do Declínio de Atribuição ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina/SC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **212) PROCESSO N.º: 1.33.001.000424/2010-48. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Cooperativas. Criação e Funcionamento. Fiscalização. Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Blumenau/SC. CF – art. 5º, XVIII. Lei n.º 5.764/71 – arts. 17 a 20. 1.

Fiscalização de Cooperativas pela Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Blumenau/SC - cooperativa funcionando como intermediária de mão-de-obra: matéria no âmbito da Justiça do Trabalho. 2. Vedação constitucional de interferência no “funcionamento” de cooperativas (CF – art. 5, XVIII). 3. Previsão a “criação” de cooperativas “na forma da lei”(CF – art. 5, XVIII). Sobre irregularidade quanto a mão – de – obra (terceirização): 4.1. Verificação em Reclamações Trabalhistas (propostas). Ação Civil Pública nº 02696.2007-051-12.00.0 – Repte: Ministério Público do Trabalho. Reqda: Cooperativa de Profissionais Autônomos de Sta. Catarina COOTRAM e Outros (4) (autuação em 21 / 6 / 2007). 5. Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) na Ação Civil Pública nº 02696.2007-051-12.00: TAC em 13/09/2007 (“comprometidos a abster-se da prática de fornecer mão-de-obra de trabalhadores à terceiros como mera intermediação, seja pela COOTRAM, seja constituindo, administrando ou gerenciando outra cooperativa com o mesmo objetivo”). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **213) PROCESSO N.º: 1.33.001.000459/2010-87. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Declínio de atribuição. Serviço público. Qualidade. Saúde. Rede Pública de Saúde do Município de Blumenau/SC. Realização de procedimento cirúrgico. Catarata. Cobertura pelo município. Procedimento não realizado por falta de verba. CF – arts. 37, caput. 196. 1. Procedimento cirúrgico (cit.) não realizado por falta de verba: cobertura pelo Município de Blumenau/SC. 2. Pela remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Pela Homologação do Declínio de Atribuição ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina/ SC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **214) PROCESSO N.º: 1.34.001.005364/2010-12. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 1/2010. Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de segurança e medicina do trabalho. Entidade executora (CETRO). contratação (dispensa de licitação) (custo zero para contratante) (entidade contratada. Comissão para trabalhos relativos ao concurso (designação/ (desconstituição). edital (data das provas (alteração). Indicação de vencimentos. Tipo de prova). CF – art. 37, caput. Lei N 8.666 / 93 – art. 116. 1. Notícia Anônima: possibilidade. 1. 1. Precedentes Judiciais (do STF). 1. 2. Preced. Administrativos (CNJ / CNMP). 2. Contratação. Executora do Concurso. Licitação: Princípio. Matéria da 5ª CCR. 2.1. Dispensa de Licitação. Questões de Custo (ZERO) / Entidade contratante. 2.2 Parecer da Procuradoria Federal (sobre aplicação subsidiária das disposições da Lei nº 8.166 / 93 (art. 116 aos Acordos celebrados pela Administração). 2.2.1. Acordo de Cooperação Técnica para realização de Concurso Público. 2.2.2. Não existência de pagamento pela FUNDACENTO. interesses convergentes. execução a custo zero. 3. Alegação de favorecimento de pessoas ligadas ao Contrato de Terceirização e suposto interesse pessoal na contratação de analistas de sistemas: meras assertivas sem elementos fáticos mínimos. 3.1. Desconstituição da comissão de servidores para realização dos trabalhos relativos ao Concurso: mérito do ato administrativo e ausência de ilegalidade. 4. Edital: matéria de conveniência e oportunidade da Administração para certos aspectos, com previsão no Edital. 4.1. Prazo de inscrição – alteração do prazo com divulgação: expressamente constante do Edital. 4.2. Indicação de Vencimentos e Gratificações. 4.3. Tipo de prova: opção do Entidade promotora / contratante do evento. Pela parcial Homologação do Arquivamento. com remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **215) PROCESSO N.º: 1.34.001.005648/2007-11. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Google Brasil Internet Ltda. Comunidades e perfis do orkut com Conteúdo ilícito. Exclusão. Mecanismos. CF – art. 37, caput. 1. Retorno dos autos. 2. Cumprimento do decidido pela 1ª CCR (fl. 94). 3. Juntada de cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela empresa Google Brasil Internet Ltda. com o MPF (fls. 97/108). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **216) PROCESSO N.º: 1.34.001.005782/2010-18. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Revisão de benefício previdenciário. Atendimento (médico perito). Agendamento de exame pericial. CF – arts. 37, caput. 201. 1. Concessão / Revisão de Benefício Previdenciário: ato vinculado. 2. Atuação de Perito: matéria afeta à Corregedoria do Órgão. 2.1. Não demonstrado falta de urbanidade por parte da Servidora (cit.), não havendo necessidade de remessa dos autos para

providências. 2.3. Princípios da Moralidade e da Eficiência: observados. 3. Agendamento de Perícia: Princípio da Eficiência observado - adequação do prazo médio de atendimento da Agência (cit.) ao prazo médio noticiado pelo INSS na cidade de São Paulo. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **217) PROCESSO N.º: 1.34.001.006062/2010-61. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Servidor Público Federal. Ação de interdição de incapaz. Atuação como custos legis do MPF. Desnecessidade de procedimento administrativo. CF – arts. 37, caput, 127, caput e 129, III. CPC - art. 82. 1. Atuação do MPF como custos legis no Proc. N.º 0011049-03.2010.403.6.100 no Processo de Restabelecimento de Aposentadoria por Invalidez. 2. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal para ingressar com Ação de Interdição de Incapaz. 3. Não necessidade de Procedimento Administrativo. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **218) PROCESSO N.º: 1.34.001.007315/2010-14. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Associação Paulista de Medicina (APM). E Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP). Processos disciplinares. Influência nas decisões. CF – art. 37, caput. Lei n.º 3.268/67, art. 13. Resolução CFM n.º 1.897/2009. 1. Ausência de irregularidades: 1.1. O CREMESP possui vinte e um Conselheiros efetivos e vinte e um Suplentes, sendo que, dos efetivos, apenas um é indicado pela APM, o que ocorre com os suplentes (conforme art. 13, da Lei n.º 3.268/57). 1.2. Os Delegados do CREMESP não possuem qualquer função de julgamento, o que cabe tão somente aos Conselheiros (conforme Resolução CFM n.º 1.897/2009). Pela Homologação do Arquivamento **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **219) PROCESSO N.º: 1.34.001.007378/2010-71. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital N.º 575/2010. Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Cargos de Pessoal Técnico Administrativo em Educação. Campus Osasco. CF – art. 37, caput. 1. Alteração do Estatuto da UNIFESP no interregno da prova anulada e a realização da nova prova. 2. Edital do Concurso sem qualquer referência a Estatuto: exigidos para o Concurso a Constituição, as Leis n.ºs 8.112/90, 11.091/2005, 11.233/2005, e o Código de Ética do Servidor Público Federal. 3. Ausência de repercussão da alteração estatutária para as provas. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **220) PROCESSO N.º: 1.34.001.008295/2010-07. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Perícias médicas. Não atendimento devido a greve de médicos peritos. CF – ART. 37, caput. 1. Questão Judicializada (Processo n.º 0026369-30.2009.4.03.6100, em trâmite na 19ª Vara Federal de São Paulo). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **221) PROCESSO N.º: 1.34.001.008560/2010-49. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional serviço público. Qualidade. Defensoria pública da união – DPU. Atendimento. Ofensa A honra. CF – art. 37, caput. 1. Matéria para análise pela 1ª CCR: pelo Arquivamento. 1. 1 - Atendimento pela Defensoria Pública de União em São Paulo. 1. 2 - Pleito do Interessado foi devidamente apreciado. 2. Matéria sobre Ofensa à Honra: pela remessa à 2ª: CCR. Pela parcial Homologação do Arquivamento. com remessa á 2ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **222) PROCESSO N.º: 1.34.010.000954/2010-40. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Saúde. Município de Barretos/SP. Secretaria de Saúde. Serviços prestados pelo SAMU. CF – art. 37. 1. Precariedade na prestação de serviços de saúde no Município de Barretos/SP: quanto à estrutura, administração e atendimento prestado pelo SAMU. 1.1. Necessidade de saneamento das precariedades constatadas. 2. Ausência de indícios de desvio de recursos financeiros da União. Pela Homologação do Declínio de Atribuição, com remessa ao Ministério Público Estadual em Barretos /SP. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **223) PROCESSO N.º: 1.34.012.000060/2007-34. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP. Porto de Santos. Terminais marítimos. Funcionamento / pessoal (carga horária de fiscais da receita) / condições de trabalho. CF – art. 37, caput. 1. Pedido de funcionamento 24 horas do Porto de Santos. 1.1. Resolução n.º 2, de 27/4/2005, prevê o

funcionamento ininterrupto para todos os berços nas margens direita e esquerda. Inconsistência do pedido. 2. Pedido de ampliação de carga horária dos Fiscais da Receita Federal: exigência de lei para criar cargo e realizar concurso público. 2.1. Não há previsão para realização de certame público para Auditores Fiscais. 3. Direitos Sociais dos trabalhadores: encaminhamento de cópia integral deste Procedimento à Procuradoria Regional do Trabalho/ PRT 2 – Ofício de Santos. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **224) PROCESSO N.º: 1.34.017.000159/2009-58. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Licitação. Contrato de parceria. Ilegalidade. Instituto Acqua. Município de Araraquara / SP. Licitação (dispensa / inexigibilidade). Publicidade. Recursos públicos. CF – arts. 37, caput. 199, § 1º e 2º. Lei nº 8.080/90 – arts. 4º, § 2º, 8º e 24. Lei nº 8.666/93. 1. Contrato de Parceria entre o Instituto Acqua e o Município de Araraquara/SP. 1.1. Inquérito Civil (cit.) instaurado no MPE: arquivado. 2. Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPE e o Município (cit.). Entre o Município (cit.) e o Instituto Acqua. 3. Ausência de Verbas Públicas Federais: eventual utilização de verbas (cit.) por meio de Convênios (entre Município/ União). 4. Matéria Trabalhista: ação tramitando na Justiça competente. 4.1. Remuneração de Servidores: sem modificação de Contrato de Trabalho. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **225) PROCESSO N.º: 1.34.018.000169/2010-17. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo 2010. Agente recenseador. Contrato temporário. Pagamento por setores. Adiantamento de 50 % (percepção parcial de salário) e pagamento após supervisão (pagamento do saldo remanescente) em tabela específica. Integral pagamento. Exaurimento do objeto. 1. Hipótese em que foi comunicado pela AGU os critérios de pagamento dos Agentes Recenseadores (Contratos Temporários): 50 % dos valores devidos pagos quando do final da execução do trabalho. Pagamento do saldo remanescente após última Supervisão. 2. Liberação para pagamento do saldo remanescente previsto em tabela para data de 15/09/2010. 3. Certidão atestando o recebimento do valor integral da remuneração pela Representante. 4. Exaurido o objeto dos autos. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **226) PROCESSO N.º: 1.35.000.001379/2010-84. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital 01/2010. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Caderno de resposta. Não correspondência com o modelo de prova aplicada. CF – art.37, caput. 1. Questão Judicializada: Ação Civil Pública nº 21137.61.2010.4.01.3900, em trâmite na 2ª Vara da Seção Judiciária do Pará. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **227) PROCESSO N.º: 1.36.000.000755/2010-86. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010 (Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária nº 218). Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **228) PROCESSO N.º: 1.36.000.000756/2010-21 Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010 (Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária nº 218). Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **229) PROCESSO N.º: 1.36.000.000849/2010-55. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010 (Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária nº 218). Pelo não conhecimento, com

remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

230) PROCESSO N.º: 1.36.000.000889/2010-05. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Matéria de fundo. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento n.º 117/2010. Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária n.º 218. Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

231) FENIX N.º: 172/2010 GABPGR-6849/2010. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda Irregular. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

232) FENIX N.º: N.º 62/2010 GABPGR N.º 6796/2010 Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda antecipada. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

233) FENIX N.º: GABPGR N.º 6834/2010 (1ª CCR – 1735/2010). Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

234) FENIX N.º:69/2010 GABPGR – 006798/2010. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

235) FENIX N.º: GABPGR N.º 6834/2010 (1ª CCR - 1733/2010). Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

236) FENIX N.º: GABPGR N.º 6834/2010 (1ª CCR 1734/2010). Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

237) FENIX N.º: GAB/PGR-6845/2010. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

238) FENIX N.º: GABVICEPGE/DF – 0805/2010. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda

irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **239) FENIX N.º: PGR -GABPGR – 6834/2010. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda Irregular. Promoção De Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **240) FENIX N.º: PGR-1ª CÂMARA-001316/2010. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento n.º 117/2010. Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária n.º 218. Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **241) FENIX N.º: PGR-GABPGR - 006591/2010. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **242) FENIX N.º: PGR-GABPGR Nº 6596/2010. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda. Irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **243) FENIX N.º: PGR-GABPGR N.º 6597/2010. Relatora :** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **244) FENIX N.º : PGR-GABPGR N.º 6839/2010. Relatora :** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda Irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **245) FENIX N.º: PGR-GABPGR - 006851/2010. Relatora :** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda Irregular. Promoção De Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **246) FENIX N.º 109/2010 PGR-GABPGR – 006601/2010. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda irregular. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do

Relator aprovado à unanimidade. **247) FENIX N.º: PGR-GABPGR - 005931/2010. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Propaganda Extemporânea. Promoção De Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente desta 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. Segunda Parte, I – Ad. referendum – OF. 103/2010/PR-PI- Dr. Wagner Mathias, Decisão: Voto do Relator aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16h10, da qual eu, Wagner Vinícius de Oliveira Miranda, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE.
Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

FRANCISCO XAVIER. PINHEIRO FILHO
Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

WAGNER VINICIUS DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretario Executivo da 1ª CCR